



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
<b>Instituto de Previdência Municipal</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Contratos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88  
Avenida Primeiro de Maio, 456  
Telefone: (18) 3706-9000  
Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44  
Avenida Primeiro de Maio, 321  
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353  
Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49  
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre a alteração da Taxa de Administração citada no § 3º do artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 22 de setembro de 2005".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3,60%, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de Suzanópolis/SP, apurado no exercício financeiro anterior, em atendimento a **Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, que "Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.**

§ 1º. O valor da taxa de administração mencionada no caput observará o disposto nesta lei municipal e nos requisitos e parâmetros gerais definidos em normas de abrangência nacional.

§ 2º. Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 3º. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 4º. É vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou, de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 5º A Taxa de Administração deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

§ 6º. Eventuais sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos, constituirão Reserva Administrativa que:

I - deverá ser administrada em contas bancárias e

contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários;

II - poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento

dos benefícios do RPPS, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao Ente Federativo;

III - poderá ser utilizada somente para:

a) Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) Reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

Artigo 2º - Será majorado em 20% (vinte por cento) a alíquota prevista no artigo anterior exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Municipal - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015; e

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência dos Diretores do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos, dos membros do Comitê de Investimentos e dos conselheiros;

**Parágrafo Único** - Entende-se por despesas administrativas relacionadas aos serviços descritos no parágrafo anterior àquelas necessárias para a preparação obtenção e manutenção das certificações exigidas, tais como, assessoria, aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários, auditoria, capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de investimentos.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o § 3º do artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 020 de 22 de setembro de 2005.

Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.295 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Suplementar na importância de até R\$ 1.058.200,00 (um



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 3 de 7

milhão, cinquenta e oito mil e duzentos reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020101 GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS  
Ficha: 017 - 04.122.0015.2010.0000 Subsídios - GAB..... 12.100,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO  
Ficha: 043 - 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC..... 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 047 - 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC..... 4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 114 - 12.364.0023.2101.0000 Transp. Ensino Superior..... 160.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 131 - 12.365.0024.2105.0000 Manut. do Ensino Infantil..... 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 141 - 12.365.0024.2118.0000 Manutenção da Cozinha Piloto..... 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 200 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... 150.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 203 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... 100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 218 - 10.301.0038.2215.0000 Atendimento Odontológico..... 4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 225 - 10.302.0040.2230.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial..... 140.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO  
Ficha: 275 - 08.244.0045.2239.0000 Gestão - Secr. Assistência Social..... 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 285 - 08.244.0046.2241.0000 Gestão - Secr. Assistência Social - SEAS..... 12.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 287 - 08.244.0046.2241.0000 Gestão - Secr. Assistência Social - SEAS..... 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO  
Ficha: 318 - 04.123.0050.2271.0000 Manut. das Ações Admin. Financeiras..... 16.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR  
Ficha: 325 - 20.605.0057.2281.0000 Suporte Técnico - Abastecimento - DEAGR..... 60.700,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 326 - 20.605.0057.2281.0000 Suporte Técnico - Abastecimento - DEAGR..... 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS  
Ficha: 360 - 15.452.0061.2286.0000 Conser. de P. Prédios, Vias e Lograd. Publicas.. 110.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Ficha: 374 - 18.541.0062.2293.0000 Coleta e Dispos. Final - Lixo Domiciliar..... 31.800,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL  
Ficha: 444 - 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral..... 37.600,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 021901 SERV. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM

Ficha: 459 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... 124.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 461 - 26.782.0067.2310.0000 Manut. - Estradas de Rodagem..... 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Total

..... 1.058.200,00

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja, 2021:

Superávit

Financeiro:

..... 1.058.200,00

### Total

..... 1.058.200,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 29 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.296 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito *Suplementar* na importância de até R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL  
Ficha: 091 - 12.361.0021.2050.0000 Transp. de Alunos - Secr. da Educação..... 108.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 092 - 12.361.0021.2050.0000 Transp. de Alunos - Secr. da Educação..... 72.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 109 - 12.362.0022.2081.0000 Transp. de Alunos - Estado..... 44.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### Total

..... 224.000,00

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 4 de 7

será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício:

### 02 PODER EXECUTIVO

1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1729.52.0.0.00.00 TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

1729.52.0.1.00.00 TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

1729.52.0.1.02.00 Progr. Transp. de Alunos - Estado.....224.000,00

### Total

.....**224.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 29 de Junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.297 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito *Suplementar* na importância de até R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

0204 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

020402 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 280 - 08.244.0046.1145.000 Equip., Móveis e Utensílios..... 62.400,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 281 - 08.244.0046.1146.0000 Equip. Móveis e Utensílios - União..... 50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

### Total

.....**112.400,00**

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro e do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício.

Superávit

Financeiro.....

.....62.400,00

### 02 PODER EXECUTIVO

2400.00.0.00.00 Transferencias de Capital

2410.00.0.0.00.00 Transferencias da União e suas Entidades

2413.50.0.1.00.00 Transf. De Recursos do Fundo Nac Assistencia Social

2413.50.0.1.01.00 Ministério do Desenvolvimento Social - Investimento.....50.000,00

### Total

.....**112.400,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.298 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito *Suplementar* na importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

0204 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

020402 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 280 - 08.244.0046.1146.000 Equip., Móveis e Utensílios..... 80.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

### Total

.....**80.000,00**

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício.

### 02 PODER EXECUTIVO

2400.00.0.00.00 Transferencias de Capital

2420.00.0.0.00.00 Transferencias dos Estados e suas Entidades

2422.00.0.0.00.00 Transf. De Convênios dos Estados DF e Suas Entidades

2422.99.0.0.00.00 Outras Transf. De Convênios dos Estados DF e Suas Entidades

2422.99.0.1.03.00 Secr. Est. De Assistencia Social - Aquisição Veículo.....80.000,00

### Total

.....**80.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 5 de 7

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.299 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito *Suplementar* na importância de até **R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais)**, distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO	
Ficha: 181 - 10.301.0035.2171.0000 Ações Administrativas.....	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 200 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica.....	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 202 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica.....	460.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	
Ficha: 207 - 10.301.0036.2181.0000 Transf. da União - Atenção Básica.....	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 225 - 10.302.0040.2230.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial.....	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 226 - 10.302.0040.2230.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial	140.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE	
Ficha: 229 - 10.302.0040.2231.0000 Transf. da União - MAC.....	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	
Ficha: 274 - 08.244.0045.2239.0000 Gestão - Secr. Assistência Social.....	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 276 - 08.244.0045.2239.0000 Gestão - Secr. Assistência Social.....	15.000,00
3.3.90.40.00 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 287 - 08.244.0046.2241.0000 Gestão - Secr. Assistência Social - SEAS.....	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 288 - 08.244.0046.2242.0000 Transf. Exec. de Programas - Estado.....	27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 289 - 08.244.0046.2242.0000 Transf. Exec. de Programas - Estado.....	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Total.....</b>	<b>747.000,00</b>

.....**747.000,00**

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja 2021 e da anulação das seguintes dotações:

Superávit	Financeiro:
.....	685.000,00
Anulação:	
02 PODER EXECUTIVO	
Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	
Ficha: 262 - 08.244.0045.1136.0000 Constr. Ampliação e Reforma.....	-15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 282 - 08.244.0046.1147.0000 Constr. Ampliação e Reformas.....	-15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha: 301 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância.....	-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 303 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância.....	-8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 304 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância.....	-8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 305 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância.....	-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Total</b>	<b>747.000,00</b>

.....**747.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 15 de Junho de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrárias. Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.300 DE 07 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito *Suplementar* na importância de até **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 6 de 7

Local: 020101 GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS  
Ficha: 017 - 04.122.0015.2010.0000 Subsídios - GAB.....  
6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO  
Ficha: 043 - 12.361.0020.2030.0000 Gestão - SEEC.....  
10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL  
Ficha: 075 - 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental..... 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 080 - 12.361.0021.2035.0000 Manut. Ensino Fundamental - QUESE..... 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 081 - 12.361.0021.2035.0000 Manut. Ensino Fundamental - QUESE..... 120.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 140 - 12.365.0024.2118.0000 Manutenção da Cozinha Piloto..... 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Total**

.....  
.....**311.000,00**  
**0**

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja, 2021:

Superávit

Financeiro:.....  
.....311.000,00

**Total**

.....  
.....**311.000,00**  
**0**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 15 de Junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanópolis, 07 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PROCESSO 043/2022 "Menor Preço Global", OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Interligação das Redes de Computadores dos Órgãos Públicos do Município de Suzanópolis por meio de Fibra Óptica e Fornecimento de Link Dedicado de Acesso á Internet nos Termos das Empresas Outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, conforme especificações do Anexo I da Minuta do Edital e demais Anexos.**

**DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/07/2022** - entrega dos envelopes até as 08h30min. no setor de protocolo, abertura da sessão às 08h30min. no Setor de Licitações da Prefeitura Av. Primeiro de Maio, n.º 456. O edital na íntegra encontra-se disponível para retirada no site: <https://www.suzanapolis.sp.gov.br>, informações (18) 3706-9000, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Suzanópolis/SP, 06 de Julho de 2022. JOSÉ LUIZ GAVA Prefeito Municipal.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 03/2022

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA JOSÉ BARBOSA E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E**

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 25 da Lei Municipal nº 20/2005 que dispõe sobre o ajuste da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Suzanópolis concomitante com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redutor do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARIA JOSÉ BARBOSA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 9.316.319 e CPF/MF nº 274.204.998-37, servidora pública lotada no cargo efetivo de Serviços Gerais.

**Artigo 2º.** Fixar o provento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição no valor de R\$ 1.731,28 (Mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Suzanópolis/SP, 1º de julho de 2022.

**FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO**

**Diretor Presidente do Ipem de Suzanópolis**

### Licitações e Contratos

#### Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 7 de 7

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Suzanópolis

Contratado: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DAS ATIVIDADES.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/03/2022

Suzanópolis/SP, 16 de março de 2022

Flávio Aduino Chiqueto

Diretor Presidente

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012280/2022.P**

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Suzanópolis

Contratado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.A

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 17/06/2022.

Suzanópolis/SP, 17 de junho de 2022

Flávio Aduino Chiqueto

Diretor Presidente

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Suzanópolis

Contratado: Sérgio Venâncio Vicente - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA

Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir 03/06/2022

Suzanópolis/SP, 03/06/2022

Flávio Aduino Chiqueto

Diretor Presidente

.....